

REQUERIMENTO Nº /2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Unaí, Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a construção do Plano de Mobilidade Urbana previsto na Lei Federal nº 12587/2012.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Unaí, 8 de janeiro de 2025; 81º da instalação do Município.

VEREADOR NAZARENO PAULINO  
Líder do PRD



## JUSTIFICATIVA

O pedido em tela vislumbra cuidar de uma demanda antiga e cada dia mais necessária, uma vez que a acessibilidade se tornou um importante diferencial nas estruturas urbanas de todas as cidades, sendo que na maior parte do tempo passa por sofrimento e riscos acidentais ao transitar nas vias e calçadas íngremes, com obstáculos e pouco ou nada adaptadas para atendê-los.

A construção do plano de mobilidade urbana (PlanMob), sua execução e avaliação, é uma obrigação do município, conforme previsto no art. 18 da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana):

*Art. 18. São atribuições dos Municípios:*

- I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;*
- II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;*
- III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município; e*
- IV – (VETADO).*

Na mesma lei, há previsão de prazo final para elaboração do PlanMob finalizando em **12 de abril de 2025**. Caso o Município não cumpra com o prazo, só poderá solicitar recursos federais destinados à mobilidade urbana (o que inclui a pavimentação de vias, construção de pontes, viadutos, passagens, entre outras estruturas destinadas à mobilidade) se forem para construção do plano, ou seja, **fica impedido de celebrar convênios para repasses necessários à infraestrutura urbana local**.

Vejamos o dispositivo legal:

*Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:*

- I - os serviços de transporte público coletivo;*
- II - a circulação viária;*
- III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, incluindo as ciclovias e ciclofaixas; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)*



- IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;*
- V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;*
- VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;*
- VII - os polos geradores de viagens;*
- VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;*
- IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;*
- X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e*
- XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.*

*§ 1º Ficam obrigados a elaborar e a aprovar Plano de Mobilidade Urbana os Municípios: (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)*

*I - com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)*

*II - integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)*

*III - integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)*

*§ 1º-A. O Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado e compatível com os respectivos planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)*

*§ 2º Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.*

*§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)*

**§ 4º O Plano de Mobilidade Urbana deve ser elaborado e aprovado nos seguintes prazos:** *(Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020) (Vide Medida Provisória nº 1.179, de 2023)*



*I - até 12 de abril de 2024, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes; e (Redação dada pela Lei nº 14.748, de 2023)*

***II - até 12 de abril de 2025, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes. (Redação dada pela Lei nº 14.748, de 2023) (grifo nosso)***

*§ 5º O Plano de Mobilidade Urbana deverá contemplar medidas destinadas a atender aos núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)*

*§ 6º (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)*

*§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do § 4º deste artigo, será informada à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)*

*§ 8º Encerrado o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana **apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano.** (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020) (grifo nosso)*

*§ 9º O órgão responsável pela Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá publicar a relação dos Municípios que deverão cumprir o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)*

Portanto, com base nos grifos, urge a preocupação com tal questão o que se faz razoável o pedido de providências junto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Thiago Martins Rodrigues. E é importante lembrar que este requerimento coaduna com outras investidas deste Poder Legislativo no cumprimento de sua função fiscalizadora, conforme o que se segue.

Em consulta ao site da Prefeitura de Unaí, nota-se que em 15/07/2020, o Executivo Municipal publicou notícia com o título “Unaí inicia revisão do Plano Diretor e construção do Plano de Mobilidade Urbana”<sup>1</sup> e desde então, não houve resultado efetivo quanto à essa construção. Em 17 de maio de 2023, foi realizada audiência pública na Câmara Municipal de Unaí para discutir o trânsito e a mobilidade urbana. O texto do convite dizia que a reunião era “para discutir alternativas e soluções

<sup>1</sup> Acessível em: <https://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu2/index.php/secretarias/noticias/44-obras-transito-e-servicos-urbanos/1483-unaí-inicia-trabalho-de-revisao-do-plano-diretor-e-construcao-do-plano-de-mobilidade-urbana.html>



relacionadas a problemas do trânsito e da mobilidade urbana de Unaí (MG)”<sup>2</sup>. Mais tarde, em 16 de outubro de 2023<sup>3</sup>, a Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura solicitou por meio de ofício ao Poder Executivo Municipal “o Processo Licitatório e o Contrato executado junto a empresa Vitorino e Silva, que foi contratada para uma revisão do Plano Diretor do Município de Unaí, e ainda informações sobre o andamento do serviço e o cronograma dos trabalhos executados, inclusive com os demonstrativos de pagamentos para a empresa”, solicitação essa que não foi atendida conforme consta na ata da mesma comissão no dia 11 de dezembro de 2023<sup>4</sup>.

Sendo assim, espero dos nobres pares da Casa a total aprovação deste requerimento para que nossa Unaí seja uma cidade para todos, independente das limitações físicas de cada um.

VEREADOR NAZARENO PAULINO  
Líder do PRD

---

<sup>2</sup> Acessível em: <https://www.unai.mg.leg.br/institucional/noticias/transito-e-mobilidade-urbana>

<sup>3</sup> Conforme ata anexa.

<sup>4</sup> Conforme ata anexa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NAZARENO JOSÉ PAULINO - VEREADOR**  
**NAZARENO PAULINO, CPF: 765.02\*\*.6-1** em **09/01/2025 18:10:47**, Cód.  
Autenticidade da Assinatura: 18E5.3Z10.447X.857E.1123, Com fundamento na Lei Nº  
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **299.A9C** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS.**

Elaborado por **NAZARENO JOSÉ PAULINO, CPF: 765.02\*\*.6-1**, em **09/01/2025 - 18:10:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 1878.7310.547E.680Z.1461

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Imprimir



**Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pfcceea0dc02f0765bd57d07fefd6a1c9K40361**

Tipo de Proposição: **RQ**  
**- Requerimento**

Autor: **Nazareno Paulino**

Enviada por: **Nazareno**  
**José Paulino**  
**(nazarenopaulino)**

Descrição: **Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Unaí, Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a construção do Plano de Mobilidade Urbana previsto na Lei Federal nº 12587/2012.**

Data de Envio: **09/01/2025 17:55:01**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

---

Nazareno Paulino



[Imprimir](#)

[Obras, Trânsito e Serviços Urbanos](#)

Por: [Ricardo Ribas](#)

Data: 15/07/2020

## Unai inicia revisão do Plano Diretor e construção do Plano de Mobilidade Urbana

A empresa de assessoria a municípios, Vitorino & Silva, deu mais um passo – juntamente com a Prefeitura – em direção à revisão do Plano Diretor e construção do Plano de Mobilidade Urbana de Unai. Consultores da empresa brasileira (vencedora da licitação) estão em Unai nesta semana, fazendo os primeiros levantamentos para elaboração de um diagnóstico atualizado da cidade. Esse trabalho está mobilizando setores de engenharia e arquitetura, fiscalização, procuradoria jurídica, assessoria legislativa da Prefeitura e Serviço Municipal de Saneamento Básico (Saae).

O Plano Diretor do município é de 2003. Deveria ter sido revisado em 2013. Está, portanto, defasado, já que a cidade cresceu muito e o direcionamento sobre ocupação do espaço urbano não foi atualizado. Serão revisados também o Código de Obras e o Código de Posturas do município. Já o Plano de Mobilidade Urbana de Unai precisa ser construído, partindo do zero, após a conclusão do Plano Diretor. Embora pareçam específicos de determinadas áreas, os documentos vão gerar impactos nas áreas de saúde e saneamento básico, educação, desenvolvimento social, economia, infraestrutura, uso e ocupação de solo, chacreamentos, condomínios (horizontais e verticais), entre vários outros.

### PLANO DIRETOR

O Plano Diretor é formado por um conjunto de regras, orientações e princípios que visa orientar os gestores públicos no sentido de estabelecer ordem na ocupação do espaço urbano (loteamentos, ruas, calçadas, áreas verdes e institucionais, construção civil). O Plano Diretor de Unai é de 2003. Atualizado, o texto vai oferecer segurança jurídica para o poder público e segmentos da população poderem agir sobre o espaço urbano. Se não apresentar o plano revisado, a Prefeitura ficará impedida de receber recurso federal e estadual.

A secretária de Meio Ambiente, Cátia Regina Rocha, salienta que o Plano Diretor atualizado é essencial, porque é o direcionamento para a população sobre como poderá usar e ocupar a cidade, nos mais variados aspectos. Ela cita, como exemplo, os loteamentos. "O empreendedor não poderá fazer o que quer e como quer". O documento vai definir como será a separação de áreas verdes, áreas institucionais, para construção de praças, parques, escolas, postos de saúde. "Para também prevenir invasões e organizar os setores", acrescenta a secretária. Tudo isso e muito mais estarão contemplados no plano "atualizado".

### PLANO DE MOBILIDADE URBANA

O documento vai estabelecer diretrizes e princípios para que Unai planeje seu desenvolvimento urbano e a atue na melhoria de sua infraestrutura. O objetivo é aperfeiçoar o deslocamento de

<https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/index.php/secretarias/noticias/44-obras-transito-e-servicos-urbanos/1483-unai-inicia-trabalho-de-revis...>



cidadãos e cargas no território do município.

O plano vai permitir o direcionamento e ordenamento do trânsito na cidade (relação pedestres e condutores de veículos), gerando resultados positivos na melhoria da acessibilidade. Disciplinar a construção de calçadas, de ruas, de estacionamentos, de ciclofaixas e a gestão do transporte público são parte desse esforço de construção.

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS ON-LINE

Os levantamentos e diagnósticos iniciais serão feitos pela empresa de consultoria juntamente com a Administração Municipal. Em breve, o cidadão unaiense será chamado a participar. Serão feitas audiências públicas para colher sugestões e propostas dos diversos segmentos da sociedade unaiense.

Além das audiências públicas, presenciais, a Prefeitura disponibilizará um canal on-line para participação pública "remota". Por meio da plataforma digital, o cidadão poderá participar da "construção coletiva" dos planos, sugerindo e propondo.

A expectativa é que os documentos fiquem prontos o mais rápido possível. Depois de elaborados, os textos precisam ainda ser submetidos aos vereadores, na Câmara Municipal. Depois de virarem lei, devem ser revisados constantemente, conforme o crescimento da cidade.



coleta-seletiva-1

fotos-41a-reuniao

fotos-6a-reuniao-ordinaria

fotos-da-visita-ao-interlegis

lancada-pedra-fundamental-1

parlamentojovem2014

posse\_para\_2007

Coleta Seletiva

Coleta Seletiva

Edital n.º64, de 14 de dezembro de 2006.

Audiência pública da comissão de Finanças (LOA / PPA)

ultimas

TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Agenda de Eventos

Como chegar à Câmara Municipal

História

Símbolos Oficiais

Função e Definição

Estrutura Organizacional

Regimento Interno

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

# TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

por [Daniel Salgado](#) — publicado 12/05/2023 16h21, última modificação 14/10/2024 12h04

Especialistas convidados irão apresentar alternativas e soluções para os problemas de trânsito em nosso Município.



A Câmara Municipal de Unai convida toda a população para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia no **dia 17 de maio de 2023, quarta-feira, às 14h (quatorze horas)**, no Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos, **avenida Governador Valadares, nº 594, Centro**, para discutir alternativas e soluções relacionadas a problemas do trânsito e da mobilidade urbana de Unai (MG).

## ALESTRANTES:

**Sérgio Augusto de Carvalho**, Conselheiro do CETRAN/MG (Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais), Professor de Pós Graduação em Gestão, Educação e Sinalização do Trânsito, Coordenador Geral da Controladoria Regional de Trânsito sediada na cidade de Pouso Alegre/MG;

**Francisco Vieira Garonce**, Membro Titular da Câmara Temática de Educação para o Trânsito do



## Processo Legislativo

Vereadores

Parlamentares

Comissões

Pauta das Sessões

Sessões Plenárias

Matérias legislativas

Normas Jurídicas

Publicações

Legislação Municipal

Mesa Diretora

Legislaturas

## Leis

Estatuto dos Servidores Públicos

Lei Orgânica Municipal

Código de Posturas

Legislação Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

Pesquisar no LexML

## Transparência

CONTRAN (Conselho Nacional do Trânsito) e membro titular do IRAP (Programa Internacional de Avaliação de Rodovia) do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes);

**André Luiz Barbosa de Souza Júnior**, Gerente do DTT (Departamento Técnico de Trânsito) do Município de Pouso Alegre/MG, Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito e Agente de Trânsito.

## Transparência



Acesso à Informação







REQUERIMENTO N.º / 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto às secretarias municipais competentes, providência no sentido de determinar que seja criado o Plano de Mobilidade Urbana em conformidade com o disposto n.º & 1.º do artigo 24 da Lei Federal n.º 12587, de 3 de janeiro de 2012, para o desenvolvimento urbano, objetivado a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Unaí, 8 de abril de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO  
PDT

Presidenta da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres



## JUSTIFICATIVA:

A proposição visa solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unai, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto às secretarias municipais competentes, providência no sentido de determinar que seja criado um plano de mobilidade urbana no Município de Unai, com intuito de organizar os usos e ocupações da cidade garantindo o acesso das pessoas e os bens ao que a cidade oferece.

A mobilidade urbana é um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano. Tais deslocamentos são feitos através de veículos, vias e toda a infra-estrutura (vias, calçadas, etc) que possibilitam esse ir e vir cotidiano. Isso significa que a mobilidade urbana é mais do que o que chamamos de transporte urbano, ou seja, mais do que o conjunto de serviços e meios de deslocamento de pessoas e bens. É o resultado da interação entre os deslocamentos de pessoas e bens com a cidade.

São pelas razões expostas que a autora espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unai, 8 de abril de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO  
PRESIDENTA  
PDT

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres



Ofício n.º 131/GSC

Unai (MG), 3 de maio de 2016.

Senhor Prefeito,

Encaminho-lhe cópia dos Requerimentos de n.ºs 887, 892, 899, 909 e 911/2016, de autoria dos Vereadores Netinho do Mamoeiro, Luciana Alves, Thiago Martins, Dorinha Melgaço e Eugênio Ferreira, aprovados pelo Plenário desta Casa em reunião realizada no dia 2 de maio do corrente, que solicitam providências de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA  
Presidente

Segue anexo

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Delvito Alves da Silva Filho  
Unai – Minas Gerais

